

Projeto de lei

L.O.A. Alteração

Ementa:

Autoriza Ajuste na Programação Orçamentária com a Transposição, Remanejamento e Transferências de Recursos de Dotações Orçamentárias

2 0 2 4



Recebido
19/03/2024
Gisélia Marques

MUNICÍPIO DE OLIVEDOS - PB

Adm: José de Deus Aníbal Leonardo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM

Ao
Exmo. Sr. Presidente
Mesa Diretora
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Olivedos – PB.

Ref:

Projeto de Lei

Altera LOA – 2024

***Autoriza Ajuste na Programação Orçamentária
com a Transposição, Remanejamento e
Transferências de Recursos e Dotação
Orçamentária.***

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

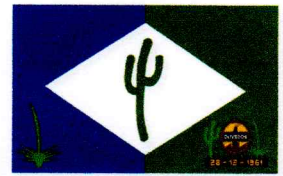
Apraz-nos encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa submetendo à superior deliberação através desse Ilustre Parlamento, o Projeto de Lei apenso, cuja proposição, solicita desse colegiado, autorização legislativa para alteração da **Lei Orçamentária Anual – LOA/2024**, em obediência irrestrita aos dispositivos elencados no **Inciso VI, Art, 167, da Constituição Federal**.

A presente proposição visa tão somente a readequação das despesas baseadas nas receitas de recursos financeiros postos à disposição do município bem como os arrecadados diretamente pelo mesmo e em nada afetará os compromissos destinado ao cumprimento dos objetivos estabelecidos com a comunidade.

A alocação de valores nos programas, ações e dotações é por diversas vezes insuficientes em vista das viáveis oscilações das receitas, sendo assim é natural que haja o remanejamento de verbas previstas na Lei Orçamentária, sendo somente este, portanto, o objetivo primordial da presente proposição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
GABINETE DO PREFEITO

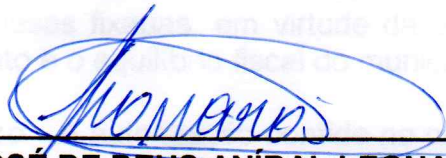


Ressaltamos de que a necessidade de transposição, remanejamento e até mesmo transferências de recursos que ora é apresentada, é absolutamente imprescindível para o regular registro das contas municipais e o bom funcionamento da máquina administrativa quando a prestação de serviços imprescindíveis a população.

Consciente de que os Ilustres Parlamentares serão sempre sensíveis as relações de adequações lastreadas no fundamento da ordem constitucional sempre que for apresentado as vossas considerações.

Ante o exposto submetemos as vossas apreciações, discussões e votações, e com respaldo na legislação em vigor, solicito a adoção de **REGIME DE URGÊNCIA**, com esteio nas regras regimentais dessa Augusta Casa, ao passo em que aproveitamos ainda o ensejo, para reiterar protestos da mais elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olivedos – PB., 28 de Fevereiro de 2024.



JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
- Prefeito Municipal -





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N. 006 /2024.

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO, O REMEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Olivedos – PB.

Faz saber que ele **ENCAMINHA** para **DELIBERAÇÃO** pelo Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica no presente exercício o Poder Executivo autorizado Promover Ajustes na Programação Orçamentária com a realização sempre que necessário de Transposição, Remanejamento ou a Transferência de recursos de dotações orçamentárias, durante a vigência da **Lei Municipal n. 312/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2024)**, em consonância com o **Inciso VI, art, 167, da Constituição Federal**, quando as mesmas se mostrarem insuficientes para suportar as despesas fixadas, em virtude da oscilação da arrecadação, buscando o ajustamento e o equilíbrio fiscal do município.

Parágrafo Único - A autorização contida no caput deste artigo desta lei permitirá que o Poder Executivo do município, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei nº 4.320/64, objetiva o município efetuar remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o presente exercício, com a finalidade de ajustar os orçamentos de seus órgãos utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos, bem como a transferência de dotações, por decreto, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ainda, a transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 2º. – A transposição, o remanejamento ou transferência das fontes de financiamento das referidas despesas alocadas no PPA, busca tão somente readequar as necessidades e disponibilidades financeiras do erário público municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro do ano curso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olivedos – PB., 28 de Fevereiro
de 2024.



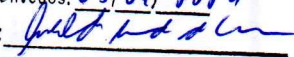
JOSE DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Casa José Antônio da Costa Oliveira

X APROVADO POR: UNANIMIDADE

REJEITADO POR: _____

Olivedos, 05/04/2024

PRESIDENTE: 

1º SECRETÁRIO: _____

2º SECRETÁRIO: 